



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

**EMENDA N° 01 ao Substitutivo n° 01 ao PL 289/2017**, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que *"Dispõe sobre a autorização para realização de pagamento de bonificação pecuniária aos servidores públicos municipais da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional, bem como aos servidores inativos, e dá outras providências"*.

MODIFICATIVA     ADITIVA     SUPRESSIVA     RESTRITIVA

**Fica acrescentado o art. 3° ao Substitutivo n° 01 ao PL n° 289/2017, renumerando-se os demais, com a seguinte redação:**

Art. 3° O pagamento de bonificação pecuniária previsto nesta Lei fica autorizado a todos os pensionistas, observados os mesmos critérios dos inativos.

S/S., 24 de novembro de 2017.

**JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ**  
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA - RUA DO COMENDANTE FERREIRA, 170 - JARDIM SÃO CARLOS - SOROCABA - SP - CEP: 13506-900